



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 590/2023**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente Municipal de Trânsito e a incorporação dos respectivos servidores ao cargo de Guarda Civil Municipal, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica extinto, com base no artigo 41, §3º da Constituição Federal, o cargo de Agente Municipal de Trânsito do Município de Croatá, criados pela Lei Municipal nº 239/2007.

**§1º.** Os servidores que tiveram os cargos extintos por esta Lei serão regidos pela Lei nº 175/2002 e imediatamente incorporados à Guarda Civil Municipal, no cargo de Guarda Civil Municipal de 2º Classe, passando também a receber os mesmos vencimentos do novo cargo.

**§2º.** Os cargos vagos ficam transformados na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As atribuições funcionais dos Agentes Municipais de Trânsito previstas em Lei serão incorporadas as dos Guardas Civis Municipais, bem como também serão incorporadas à Guarda Civil as competências e disposições do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN contidas na Lei Municipal nº 178/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 189/2003.



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art.3º.** O Município deverá criar e manter curso de formação profissional que atenda às exigências legais, regulamentadas e as melhores práticas, a ser realizado periodicamente por todos os servidores no exercício do cargo.

**Parágrafo Único.** O município deverá também ofertar curso de capacitação e treinamento para os integrantes da Guarda Civil Municipal em relação às novas atribuições a serem desempenhadas pelos respectivos servidores.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 12 dias de dezembro de 2023.**

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**